Edição 1.919 | Ano 2023 18 de julho de 2023 Página 71



ACORDO 001-2023 BANCO DO BRASIL. REF. MÊS JUNHO-2023.

#interna

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E O BANCO DO BRASIL S.A Nº 001/2023.

A Câmara Municipal de Simões Filho, entidade da administração Municipal, vinculada a administração direta, sito na Praça da Biblia S/N, Centro, Simões Filho-Bahia, CEP: 42700-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.612.270/0001-03, representado(a) neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Simões Filho o Sr. Devaldo Soares de Souza, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 0660832224 e CPF/MF nº 886.624.705-72, conforme delegação de competência Termo de Posse Segundo Biênio 2023/2024 assinado em 01 de janeiro de 2023, e o Secretário Sr. Berlindo Neves Gazineu, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 0504354264 e CPF/MF nº 482.305.295-15 conforme delegação de competência Termo de Posse Segundo Biênio 2023/2024 assinado em 01 de janeiro de 2023, doravante denominado CÂMARA, e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000,000/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Jose Raimundo Ferreira Costa, Gerente-Geral da Agência 4277-3 Simões Filho - BA, brasileiro, casado, Carteira Nacional de Habilitação nº 02802814928 e CPF/MF nº 911.490.885-91, doravante denominado BANCO, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente ACORDO, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo com o processo de dispensa de licitação ou de inexigibilidade nº 021/2023, Processo Administrativo nº 5140/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo CÂMARA de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - O BANCO fornecerá à CÂMARA e seus representantes legalmente designados acesso ao Licitações-e, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br e suporte técnico via telefone.

II- O BANCO poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I - A CÂMARA e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o Licitações-e após o cadastramento em agência do BANCO. No processo de cadastramento, a CÂMARA deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos







respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no Licitaçõés-e;

II- A partir do cadastramento, a CÂMARA e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do Licitações-e que lhes forem atribuídas;

III - A utilização do Licitações-e exigirá o uso de chave e senha pessoal; e

 IV - O Licitações-e poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Licitações, na área salas de negócios ou www.licitacoes-e.com.br, podendo a CÂMARA providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do BANCO.

CLÁUSULA QUARTA - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

I - As Partes reconhecem que no âmbito dos serviços deste Acordo, armazenam, coletam, processam ou de qualquer outra forma Tratam Dados Pessoais na categoria de Controladores, considerados individualmente em relação aos Tratamentos de dados pessoais que realizam, conforme seus próprios e individuais critérios de gestão, controle e atribuição de finalidades ("Controladores Independentes").

Parágrafo Único - O BANCO poderá manter e tratar, tanto eletrônica quanto manualmente, os dados pessoais relacionados aos usuários do licitações-e que sejam necessários para a execução deste Acordo ou para cumprimento de obrigações legais.

CLAÚSULA QUINTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E

- 1 Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;
- II Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 10.024, de 23.09.2019, classificadas em:
- a) funcionalidades de acesso exclusivo da CÂMARA;
- b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e
- c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.









 d) - O BANCO poderá agregar novas funcionalidades ao Licitações-e e análisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões da CÂMARA;

III - Todas as transações realizadas nas funcionalidades especificas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;

IV - As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do Licitações-e serão aquelas permitidas em Lei. O Licitações-e possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e

 V - O Licitações-e disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse da CÂMARA, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

- a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao BANCO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;
- responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no Licitações-e, por parte de seus representantes legais;
- d) homologar os resultados das licitações no Licitações-e;
- e) utilizar a rede de agências do BANCO, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores:
- f) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do Licitações-e e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao BANCO qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de





MINCIPAL D#Interna



recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;

- g) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do periodo de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do Licitações-e, da rede mundial de computadores – Internet;
- h) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo BANCO;
- ressarcir mensalmente o BANCO dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do Licitações-e, nos termos da Cláusula Sexta.

II - DO BANCO

- a) Manter o funcionamento do Licitações-e, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do Licitações-e;
- Restabelecer, com maior brevidade possível, o Licitações-e, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do BANCO, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- c) Indisponibilizar o Licitações-e para utilização, com prévio aviso à CÂMARA, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do Licitações-e ocorrer em dias não úteis, não caberá ao BANCO a promoção de prévio aviso à CÂMARA;
- d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
- e) Prestar, à CÂMARA, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;
- f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;









- g) Suspender o acesso ao Licitações-e em caso de tentativa de violação ao respectivo sitio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste ACORDO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação à CÂMARA e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
- h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO

A CÂMARA ressarcirá mensalmente o BANCO das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores:

R\$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por processo licitatório aberto no **Licitações-e**, acrescido de R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.

Parágrafo Primeiro – O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pela CÂMARA até o quinto dia útil do mês subsequente, e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior por meio de débito de conta corrente de nº 42076-0 da agência 4277-3.

Parágrafo Segundo – As despesas previstas nesta Cláusula, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária à conta do programa:

Órgão: 01. Câmara Municipal de Simões Filho; Secretária: 01. Câmara Municipal de Simões Filho Unidade: 01.01. Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de Despesa: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica

Parágrafo Terceiro - As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentosde exercícios futuros, de acordo com notas de empenhos a serem emitidas e entregues ao BANCO a cada exercício fiscal.

Parágrafo Quarto - O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.









CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Fica assegurado à CÂMARA e ao BANCO o direito de anunciar ao mercado o presente ACORDO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

Parágrafo Único – A CÂMARA, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do Licitações-e, compromete-se a destacar que o Licitações-e foi disponibilizado pelo BANCO.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente ACORDO, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente ACORDO vigerá pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resilido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA publicará extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do Município, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.









CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro de Simões Filho, Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Simões Filho- BA, 20 de junho de 2023

Responsável pela Administração Devaldo Soares de Souza CPF/MF nº 886.624.705-72

Responsável pala Administração

Berlindo Neves Gazineu CPF/MF nº 482.305.295-15

Testemunhas:

Pela/Administração

NOME BONNIE TORRES ALHEIDA

CPF 063 418635-35

NOME JOSE CHARLOS SANTOS DASILUA CPF780712675.20

Representante Banco do Brasil

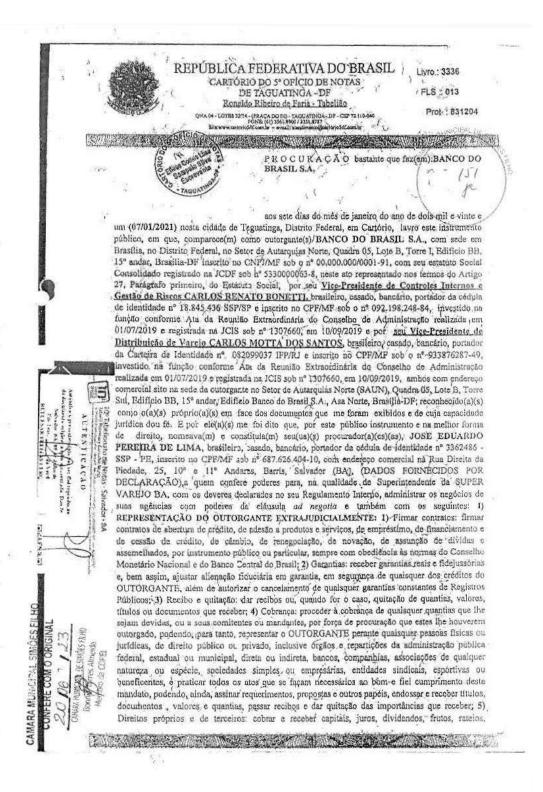
Jose Raimundo Ferreira Costa

CPF/MF nº 911.490.885-91

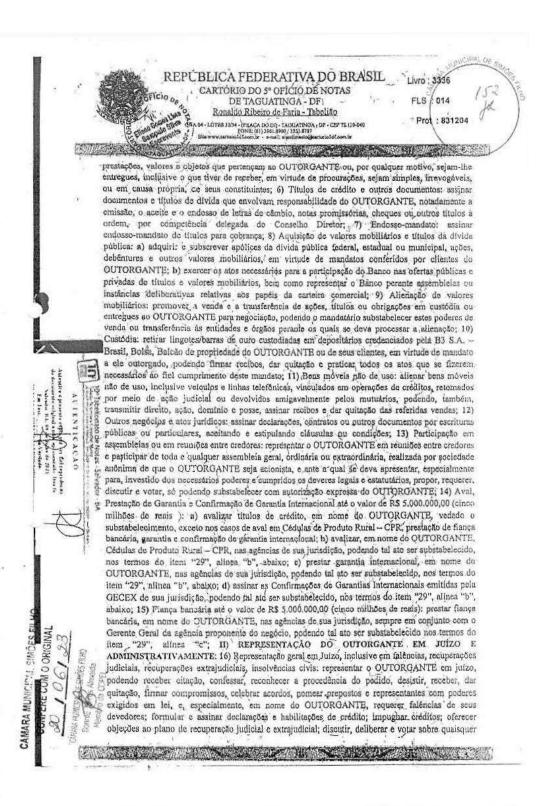


Edição 1.919 | Ano 2023 18 de julho de 2023 Página 78

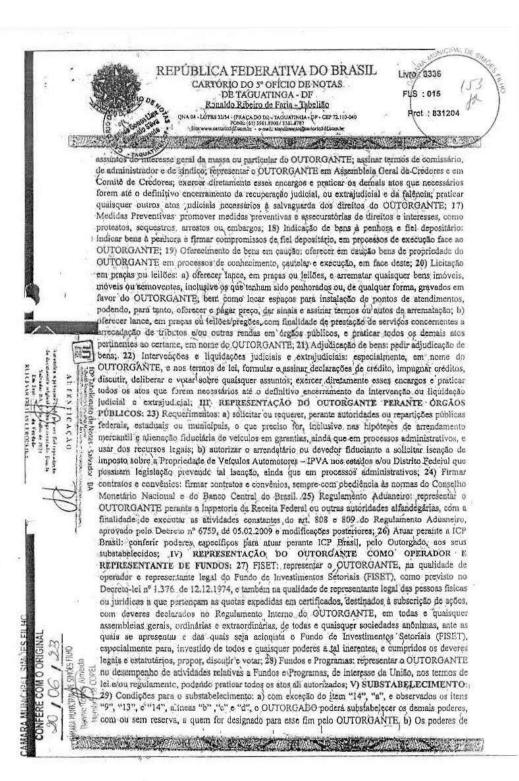
















REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIÓ DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DE Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

GNA 04 - LOTES 3274 - (PRACA DO DI) - TAQUATONDA - DF - CEP 72 (30-040 FONE: (61) 3141, 1960 / 3351, 1747

Livro - 3236

FLS : 016

rot: 831204

avalizar Cédulas de Produto Rural - CPR, prestar garantia internacional e assinar confirmação de garantia internacional previstos no item "14", alíneas "b", "c" e "d", poderão ser substabelecidos para os Gerentes vinculados à Superintendência ou para o Gerente Geral da agência proponente do negócio, que prestará o aval sempre em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento, caso a Agência não possua Gerente ou Gerente de Relacionamento, o aval será prestado sempre em conjunto com outro Berente Goral de agência, vinculado à mesma Superintendência. c) o poder de prestar flança bancaria previsto no item "15" podorá ser substabelecido, para o Gerento Geral da Agência preponente no negócio que, em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento vinculado à mesma Agência, assinará Carta de Fiança até o valor de RS 50.000,00 (cinquenta mil reais). d) O poder de designar preposto para representar o OUTORGANTE em audiências judiciais, previsto no item "16", poderá ser substabelecido ao Gerente de Administração vinculado à mesma Superintendêricia. O substabeleçido, por sua vez, poderá substabelecer os poderes recebidos, com reservas, observada a hierarquia ou por designação do OUTORGANTE, a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE, e assim sucessivamente, observando todos, porém, para a prática dos atos correspondentes aos poderes outorgados, as normas e as instruções do OUTORGANTE. O presente mandato é instituído pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, ficando ratificados, por este instrumento, todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas respectivas atribuições(LAVRADO-SOB MINUTA). Esclareci ao(s) outorgante(s) quanto ao significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada presente instrumento que accitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM: A LEI, DOU FÉ, EU, BLIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a layrol, conteri, li e encorro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabellão Substituto, dou fe, assino e subscreve (uz.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabellao Substituto, CARLOS MOTTA DOS SANTOS, CARLOS RENATO BONETTI, nada máis. Trasladade em seguida. E eu, substrevo, dou fé, e assino em público e reso. Quia de recolhimento nº 00367034, no valor de R\$ 43,00, referente -aos emolumentos cartorários. Sinal Público disponivel para consulta "http://www.consoc.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo-Digital nº TJDFT20210100007062GCCP, disponível para consulta no site; "www.tjdft.jus.br".



CIPAL DE SAN

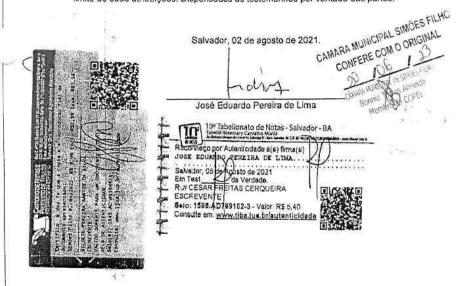
150





SUBSTABELECIMENTO

Salbam quantos este instrumento de substabelecimento de procuração virem que eos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (02/08/2021) na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, compareceu como outorgante, o Sr. JOSE EDUARDO PEREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, bancário, matrícula 5.442.299-X, portador da cédula de identidade RG nº. 3362486-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob nº 687.626.404-10, na qualidade de Superintencente da Superintendência Varejo Bahia, do Banco do Brasil S.A., residente e domiciliado nesta capital. E, pelo referido OUTORGANTE, por este instrumento, na melhor forma de Direito, SUBSTABELECE, com reservas de iguais poderes para si, ao Senhor JOSE RAIMUNDO FERREIRA COSTA, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº 5.799.119-7, inscrito no CPF/MF sob nº 911.490.885-91, residente e domiciliado em SIMOES FILHO/BA, na qualidade de Gerente Geral, os poderes que lhe(s) foram outorgados pelo BANCO DO BRASIL S.A, com exceção daqueles descritos na alínea "14.a" e observadas as alíneas "9", "13", "14.b", "14.c e "14.d", conforme instrumento público de procuração lavrada no CARTÓRIO DO 5º OFICIO DE NOTAS DE TAGUATINGA DF, á(s) folha(s) nº 013 a 016, livro 3336 e pela(s) Subsidiária(s) BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A., BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S.A., conforme a(s) procuração(ões) lavrada(s) no 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA, à(s) folha(s) nº 147 e 148, livro 3079, no CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA DF, à(s) folha(s) nº 154, livro 3336, respectivamente, para isoladamente administrar os negócios dessa(s) empresa(s). Podera, ainda, o outorgado substabelecer os poderes, com reservas, a quem for designado para esse fim pelo outorgante, observando as instruções e normas do Banco. E me foi dito, ainda, que, reativamente ao Banco, o substabelecimento acima previsto será exercido pelo outorgado, para prestação de fiança bancária, em conjunto com um representante do Comitê de Crédito vinculado à mesma agência, observado o limite de R\$ 50.000,00 por fiança. O presente SUBSTABELECIMENTO terá validade até findar o prazo das procurações substabelecidas ou suas renovações, ficando ratificados por este instrumento todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas atribuições. Dispensadas as testemunhas por vontade das partes.

















CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasíl (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Divida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se á situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alineas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceilação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rrb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN $\rm n^0$ 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:50:05 do dia 11/04/2023 <hora e data de Brasilia>. Válida até 08/10/2023.

Código de controle da certidão: 3A71.EB08.8BDE.F614 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: NOME

135044673562023

BANCO DO BRASIL SA SAUN QUADRA SILOTE BITORRES I, II E III ANDAR 1 A 16 SALA 181 A 1601 A

ENDEREÇO:

CIDADE CNPJ:

ASA NORTE 00.000.000/0001-91 0809427800174 - ATIVA

CF/DF FINALIDADE:

JUNTO A ORGADS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI . HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 - CTN. Certidão Positiva com Efeito do Negativa, com trase no art, 151 combinado com o art, 206 da Lei 5,172/66 – CTN, Fica ressalivado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, debitos que venham a ser apurados. Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Divida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente. Válida até 03 de agosto de 2023.*

* Obs. As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavirus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 05/05/2023 às 09:27:54 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.





SOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 135044673422023 NOME: BANCO DO BRASIL SA

ENDEREÇO: SAUN QUADRA 5 LOTE 6 TORRES I, I/E III ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 A

 CIDADE:
 ASA NORTE

 CNPJ:
 03:000.000/0001-91

 CF/DF
 08:0942780/0174 - ATIVA

FINALIDADE: LICITACAO

__CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBL. HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU

Pelos débitos adima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/86 – CTN.
Certidão Positiva cóm Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 205 da Lei 5.172/86 – CTN.
Fica ressalvado o direito do a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquar tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Divida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente. Válīda até 03 de agosto de 2023. *

Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavirus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão suo validade limitada ao grazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 05/05/2023 às 09:26:22 e deve ser validada no endoreço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.



Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

00.000.000/0001-91

Razão Social:

BANCO DO BRASIL SA

Endereco:

SET SB5 QUADRA 1 SN / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70070-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:06/06/2023 a 05/07/2023

Certificação Número: 2023060614241410679952

Informação obtida em 19/06/2023 16:41:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.000.000/0001-91 Certidão nº: 17010472/2023

Expedição: 24/04/2023, às 11:45:04

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.000.000/0001-91, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0049300-18.1987.5.01.0006 - TRT 01" Região * (6" VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0135900-19.1999.5.01.0007 - TRT 01" Região * (7" VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0063000-68.2009.5.01.0013 - TRT 01° Região * (13° VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0144300-17.2007.5.01.0015 - TRT 01" Região * (15" VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0011247-47.2015.5.01.0018 - TRT 01° Região * (18° VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0055600-26.2002.5.01.0020 - TRT 01º Região * (20º VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0106300-93.2008.5.01.0020 - TRT 01° Região * (20° VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0001308-42.2012.5.01.0020 - TRT 01" Região * (20" VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0011174-69,2015.5.01,0020 - TRT 01° Região * (20° VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0065200-25.1989.5.01.0021 - TRT 01° Região * (21° VARA DO TRABALHO DO RIO

0183300-94.1993.5.01.0021 - TRT 01° Região * (21° VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0194200-68.1995.5.01.0021 - TRT 01° Região * (21° VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0084300-72.2003.5.01.0021 - TRT 01" Região * (21° VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0169300-91.1990.5.01.0022 - TRT 01° Região * (22° VARA DO TRABALHO DO RIO

162





DE JANEIRO) 0003100-04.1984.5.01.0023 - TRT 01" Região * (23" VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0010076-65.2014.5.01.0026 - TRT 01° Região * (26° VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0010902-91.2014.5.01.0026 - TRT 01° Região * (26° VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0011660-36.2015.5.01.0026 - TRT 01 Região * (26 VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0133500-05.1995.5.01.0029 - TRT 01° Região * (29° VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0120300-52.2000.5.01.0029 - TRT 01° Região * (29° VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0135000-46.2008.5.01.0031 - TRT 01° Região * (31° VARA DO TRABALHO DO RIO 0114600-56.2000.5.01.0042 - TRT 01° Região * (42° VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0085600-64.2007.5.01.0042 - TRT 01° Região * (42° VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0144800-02.2007.5.01.0042 - TRT 01* Região * (42* VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0134700-51.2008.5.01.0042 - TRT 01° Região * (42° VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0000656-81.2011.5.01.0045 - TRT 01° Região * (45° VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0011552-75.2014.5.01.0047 - TRT 01° Região * (47° VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0035900-30.2009.5.01.0049 - TRT 01° Região * (49° VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0011208-18.2015.5.01.0061 - TRT 01 Região * (61 VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0011301-78.2015.5.01.0061 - TRT 01° Região * (61° VARA DO TRABALHO DO RIO 0096100-71.2008.5.01.0070 - TRT 01" Região ** (70° VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO) 0088600-72.1998.5.01.0241 - TRT 01" Região * (1" VARA DO TRABALHO DE NITERÓI) 0195000-10.1998.5.01.0242 - TRT 01° Região * (2° VARA DO TRABALHO DE NITEROI) 0263400-50.1997.5.01.0262 - TRT 01 Região * (2 VARA DO TRABALHO DE SÃO GONCALO) 0000420-32.2014.5.01.0302 - TRT 01° Região * (2° VARA DO TRABALHO DE



Certidão pº 17010472/2023. Pagina 3 de 28

PAL DE SIA

163



JA PETRÓPOLIS) 0000427-24.2014.5.01.0302 - TRT 01" Região * (2" VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS) 0000887-45.2013.5.01.0302 - TRT 01" Região * (2" VARA DO TRABALHO DE PETROPOLISI 0054700-02.2004.5.01.0302 - TRT 01° Região * (2° VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS) 0100919-19.2017.5.01.0302 - TRT 01" Região * (2" VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS) 0127300-16.2007.5.01.0302 - TRT 01" Região * (2" VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS) 0010752-95.2015.5.01.0343 - TRT 01" Região * (3" VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA) 0011088-02.2015.5.01.0343 - TRT 01° Região * (3° VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA) 0011185-02.2015.5.01.0343 - TRT 01° Região * (3° VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA) 0011238-80.2015.5.01.0343 - TRT 01" Região * (3" VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA) 0011382-54.2015.5.01.0343 - TRT 01" Região * (3" VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA) 0100385-83.2016.5.01.0343 - TRT 01" Região * (3" VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA) 0000418-94.2013.5.01.0432 - TRT 01" Região * (2" VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO) 0166000-05.1990.5.01.0481 - TRT 01" Região * (1" VARA DO TRABALHO DE MACAE) 0000156-67.2014.5.01.0511 - TRT 01° Região * (1° VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO) 0111000-56.1992.5.01.0511 - TRT 01° Região * (1° VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO) 0029900-33.2003.5.01.0531 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESÓPOLIS) 0058500-12.1993.5.02.0006 - TRT 02" Região * (6" VARA DO TRABALHO DE SÃO 0195600-78.2008.5.02.0007 - TRT 02ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO 0025100-15.2009.5.02.0016 - TRT 02* Região * (16* VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO) 0000536-64.2012.5.02.0016 - TRT 02° Região * (16° VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO) 0156800-84.2004.5.02.0018 - TRT 02° Região ** (18° VARA DO TRABALHO DE SÃO

Duvidas e sugestões: chátětst.jum.br





PAULO)											/
0199200-31.1986.5.02.0023	-	TRT	02ª	Região	*	(23ª	VARA	DO	TRABALHO	DE	SÃO
PAULO) 0132500-02.1988.5.02.0024	-	TRT	02ª	Região	*	(24"	VARA	DO	TRABALHO	DE	SÃO
PAULO)											
0007200-63.2007.5.02.0024 PAULO)	-	TRT	02*	Região	*	(24°	VARA	DO	TRABALHO	DE	SÃO
0119500-34.1985.5.02.0025 PAULO)	-	TRT	02*	Região	**	(25°	VARA	DO	TRABALHO	DE	SÃO
0397800-15.1979.5.02.0032	1	ייפיי	02ª	Região	*	1320	WADA	DO	TPABALUO	DE	cão
PAULO)		1111		negrao		132	VALUE .	DO	Tremanio	DE	DAO
0303400-86.1991.5.02.0032 PAULO)	-	TRT	02*	Região	*	(32 =	VARĀ	DO	TRABALHO	DE	SÃO
0194600-85.1996.5.02.0032	jee	TRT	02=	Região	*	(32"	VARA	DO	TRABALHO	DE	SÃO
PAULO)											
0270500-64.2002.5.02.0032 PAULO)	-	TRT	02ª	Região	**	(32*	VARA	DO	TRABALHO	DE	SÃO
0063600-33.2008.5.02.0034 PAULO)	-	TRT	02"	Região	**	(34°	VARA	DO	TRABALHO	DE	SÃO
0197900-29.2008.5.02.0034	0_	ייםיי	023	Pagião	*	1340	178 D 5	na	TENENTUO	DE	089
PAULO)		****	O.L.	Negrao		154	VALVA	DO	TRADALITO	DL	SAU
0120400-79.2007.5.02.0046	-	TRT	02-	Região	*	(46"	VARA	DO	TRABALHO	DE	SÃO
PAULO)				200 30000							
0001489-35.2012.5.02.0046	-	TRT	02*	Região	*	(460	VARA	DO	TRABALHO	DE	SÃO
PAULO)											
0139000-27.1993.5.02.0051	-	TRT	02ª	Região	*	(51°	VARA	DO	TRABALHO	DE	SÃO
PAULO)											
0167200-58.2004.5.02.0051 PAULO)	-	TRT	02*	Região	*	(51°	VARA	DO	TRABALHO	DE	SÃO
0224100-22.2008.5.02.0051	-	TRT	02ª	Região	*	(51ª	VARA	DO	TRABALHO	DE	SÃO
PAULO)											
0044000-84.1999.5.02.0052	-	TRT	02*	Região	*	(52 "	VARA	DO	TRABALHO	DE	SÃO
PAULO)											
0191400-52.2006.5.02.0054	-	TRT	02*	Região	*	(54"	VARA	DO	TRABALHO	DE	SÃO
PAULO)											
0252700-60.1993.5.02.0057 PAULO)		TRT	02ª	Região	**	(57ª	VARA	DO	TRABALHO	DE	SÃO
0055800-25.1998.5.02.0059 PAULO)	-	TRT	02*	Região	*	(59*	VARA	DO	TRABALHO	DE	SÃO
0175500-92.1998.5.02.0059	_	TRT	02*	Região	*	(59°	VARA	DO	TRABALHO	DE	SÃO
PAULO)			1000			4 (5) (5)	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	A STATE OF	Comment of the Commen		THE D
0176800-89.1998.5.02.0059	-	TRT	02ª	Região	*	(59°	VARA	DO	TRABALHO	DE	SÃO

Lavidos e augeatõest andigrat. Desca





PAULO 0288600-20.2001.5.02.0059 - TRT 02ª Região * (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO 0236500-71.2004.5.02.0063 - TRT 02° Região ** (63° VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO 0000726-17.2011.5.02.0063 - TRT 02" Região ** (63" VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO) 0197400-33.2009.5.02.0064 - TRT 02° Região ** (64° VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO) 0090500-02.1995.5.02.0069 - TRT 02ª Região * (69ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO) 0205300-43.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO 0308000-28.1999.5.02.0079 - TRT 02° Região * (79° VARA DO TRABALHO DE SÃO 0106200-70.2004.5.02.0079 - TRT 02° Região * (79° VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO) 0538000-74.2006.5.02.0081 - TRT 02° Região * (81° VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO) 0030900-48.2008.5.02.0084 - TRT 02° Região * (84° VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO) 0001918-10.2011.5.02.0087 - TRT 02* Região ** (87" VARA DO TRABALHO DE SÃO 0208200-19.2007.5.02.0088 - TRT 02" Região ** (88" VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO) 0011800-61.2009.5.02.0088 - TRT 02" Região ** (88" VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO) 0001011-65.2014.5.02.0431 - TRT 02" Região ** (1" VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ) 0076100-05.1988.5.02.0432 - TRT 02° Região ** (2° VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ) 0088100-82.2003.5.02.0441 - TRT 02° Região ** (1° VARA DO TRABALHO DE 0027900-86.2006.5.02.0447 - TRT 02" Região * (7" VARA DO TRABALHO DE SANTOS 1000552-04.2013.5.02.0521 - TRT 02ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARUJÁ) 0010541-38.2016.5.03.0062 - TRT 03" Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA) 0000700-77.2005.5.03.0135 - TRT 03" Região * (3" VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES) 0116400-67.2006.5.03.0135 - TRT 03" Região * (3" VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES) 0021801-26.1997.5.04.0006 - TRT 04" Região * (6" VARA DO TRABALHO DE





										-1
PORTO ALEGRE) 0128400-07.2002.5.04.0008	U _	mram	0.44	D		100				
PORTO ALEGRE)	2 55	TRI	04	Regiao	00.30	(80	VARA	DO	TRABALHO	DE
0034500-21.2008.5.04.0020		mom	014	D17.	4	1000				on Carriero
PORTO ALEGRE)	-	TRI	04	кедтао	50	(20-	VARA	DO	TRABALHO	DE
0154900-64.2008.5.04.0020		mam	0.48	Dani's	4	(000				111 400 000
PORTO ALEGRE)	155	IRI	04	Regiao	100	(20	VARA	DO	TRABALHO	DE
0064300-60.2009.5.04.0020		mom	0.4 =	Danish		1000				
PORTO ALEGRE)		IRI	04	Regiao	100	(20	VARA	DO	TRABALHO	DE
0016900-57.2008.5.04.0029		mpm	043	Denis.		1001	******			
PORTO ALEGRE)	-	TRI	0.4	Regiao		(29-	VARA	DO	TRABALHO	DE
0000310-34.2010.5.04.0029	10000	mpm.	OAA	Donisa		/204	7.7.8.73.8	200		(mark)
PORTO ALEGRE)	1.55	INI	04	Regrao		(29	VARA	DO	TRABALHO	DE
0000802-26.2010.5.04.0029	900	mpm.	044	Danisa	*	/204	773753	200	mn*n*****	n.n.
PORTO ALEGRE)		IKI	04	Regiao		(29	VARA	DO	TRABALHO	DE,
0121900-15.2008.5.04.0104	- 20	mpm	0.44	Pogião	*	///	*** D *	DO	mpapat no	10.00
PELOTAS)		IKI	04	Regiao		1.4	VARA	DO	TRABALHO	DE.
0062600-88,2009,5.04.0104	-	ጥርጥ	04 a	Pegião	:#S	//a	TTADA	DO	MD A D A T U O	DE
PELOTAS)			0.	Regrao		13	A MICH	DO	IKABALHU	DE
0097700-07.2009.5.04.0104	22	ጥድጥ	04"	Região	*	(A=	VARA	DO	TONDATUO	DE
PELOTAS)				Negrao		1.4	VAILA	DO	TRABALINO	UE
0000975-77.2014.5.04.0104	9.4	TRT	04"	Região	*	(A a	VARA	DO	TRABATHO	DE
PELOTAS)		-10000	5000	negrae		X	******	20	TRABABIO	DE
0010142-75.2012.5.04.014	1	- TR	т 04	a Regi	āο	* (VARA	DO	TRABALHO	DE
CAMAQUA)		3-70,705		115.951		(35)	1 444.144	510,000	TAMBITO	
0153001-15.2005.5.04.0221 -	TF	RT 04	a Rec	rião **	(VA	RA D	TRAP	AT.H	DE GUATR	Al
0011571-41.2013.5.04.0271 -										
0000338-06.2010.5.04.0351				57						- Year 9
GRAMADO)				SELECTION DESCRIPTION						2653641
0074100-89.2009.5.04.0351	-	TRT	04ª	Região	*	(1-	VARA	DO	TRABALHO	DE
GRAMADO)				0000					CONTRACTOR CONTRACTOR	
0000049-06.2013.5.04.0404		TRT	04	Região	*	(4=	VARA	DO	TRABALHO	DE
CAXIAS DO SUL)										
0001584-38.2011.5.04.0404	100	TRT	04"	Região	*	(4ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
CAXIAS DO SUL)										
0020833-04.2013.5.04.0404	200	TRT	04	Região	*	(4 "	VARA	DO	TRABALHO	DE
CAXIAS DO SUL)										
0065100-37.2008.5.04.0404		TRT	04 "	Região	*	(4 a	VARA	DO	TRABALHO	DE
CAXIAS DO SUL)				172		9				
0128300-52.2007.5.04.0404	-	TRT	04"	Região	*	(4ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
CAXIAS DO SUL)				20		(7)				
0164500-58.2007.5.04.0404	-	TRT	04ª	Região	*	(4 -	VARA	DO	TRABALHO	DE

Covides a sugestion; and street, funch





CAXIAS DO SUL) 0184900-59.2008.5.04.0404 - TRT 04" Região * (4" VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL) 0010100-08.2008.5.04.0451 - TRT 04° Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO) 0000260-06.2011.5.04.0471 - TRT 04° Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA) 0000350-14.2011.5.04.0471 - TRT 04° Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA) 0000378-79.2011.5.04.0471 - TRT 04* Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA) 0000399-21.2012.5.04.0471 - TRT 04° Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA) 0173200-16.2007.5.04.0471 - TRT 04° Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA) 0010135-06.2013.5.04.0511 - TRT 04° Região * (1° VARA DO TRABALHO DE BENTO GONCALVES) 0020583-67.2015.5.04.0511 - TRT 04" Região * (1" VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES) 0084900-31.2002.5.04.0511 - TRT 04" Região * (1" VARA DO TRABALHO DE BENTO GONCALVES) 0099900-81.1996.5.04.0511 - TRT 04" Região * (1" VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES) 0149600~66.2009.5.04.0512 - TRT 04" Região * (2" VARA DO TRABALHO DE BENTO GONCALVES) 0083500-78.2004.5.04.0521 - TRT 04" Região * (1" VARA DO TRABALHO DE ERECHIM) 0000070-55.2011.5.04.0661 - TRT 04* Região * (1* VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO) 0000140-69.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO) 0000783-61.2010.5.04.0662 - TRT 04° Região * (2° VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO) 0001949-31.2010.5.04.0662 - TRT 04" Região * (2" VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO) 0015600-09.2005.5.04.0662 - TRT 04* Região * (2* VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO) 0031100-13.2008.5.04.0662 - TRT 04" Região * (2" VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO) 0037900-57.2008.5.04.0662 - TRT 04" Região * (2" VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

Curios a sugarridade undisputificador

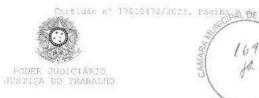
0067400-42.2006.5.04.0662 - TRT 04" Região * (2" VARA DO TRABALHO DE





PASSO FUNDO) 0101300-45.2008.5.04.0662 - TRT 04° Região * (2° VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO) 0153200-33.2009.5.04.0662 - TRT 04° Região * (2° VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO) 0000465-19.2014.5.04.0701 - TRT 04° Região * (1° VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA) 0000529-29.2014.5.04.0701 - TRT 04" Região * (1" VARA DO TRABALHO DE SANTA MARTA) 0001411-93.2011.5.04.0701 - TRT 04° Região * (1° VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA) 0083600-02.2009.5.04.0701 - TRT 04" Região * (1" VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA) 0086600-15.2006.5.04.0701 - TRT 04° Região * (1° VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA) 0094300-13.2004.5.04.0701 - TRT 04° Região * (1° VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA) 0028700-57.2008.5.04.0781 - TRT 04° Região * (1° VARA DO TRABALHO DE ESTRELA) 0031100-44.2008.5.04.0781 - TRT 04° Região * (1° VARA DO TRABALHO DE ESTRELA) 0201800-19.2009.5.04.0781 - TRT 04° Região * (1° VARA DO TRABALHO DE ESTRELA) 0001300-77.2005.5.04.0812 - TRT 04" Região * (2" VARA DO TRABALHO DE BAGE) 0000069-75.2011.5.04.0821 - TRT 04" Região ** (VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE) 0027600-03.1998.5.04.0851 - TRT 04" Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO LIVRAMENTO) 0134000-24.2007.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR) 0001344-98.2010.5.05.0002 - TRT 05" Região * (2" VARA DO TRABALHO DE SALVADOR) 0091600-89.2007.5.05.0003 - TRT 05" Região * (3" VARA DO TRABALHO DE SALVADOR) 0094100-28.2007.5.05.0004 - TRT 05° Região * (4° VARA DO TRABALHO DE SALVADOR) 0124300-18.2007.5.05.0004 - TRT 05" Região * (4" VARA DO TRABALHO DE SALVADOR) 0000449-53.2018.5.05.0004 - TRT 05" Região * (4" VARA DO TRABALHO DE SALVADOR) 0131101-66.1992.5.05.0006 - TRT 05" Região * (6" VARA DO TRABALHO DE





SALVADOR)									1	1
0139400-75.2005.5.05.0006	-	TRT	05°	Região		164	VARA	no	TRABALHO	DF
SALVADOR)		100							23410112110	
0044000-63.2007.5.05.0006	-	TRT	05ª	Região	*	(6ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)			10.5			100	1.575.50		*******	1000
0091700-35.2007.5.05.0006	-	TRT	05ª	Região	*	(60	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)				HANDE STATE		507578				0.0570577
0135200-54.2007.5.05.0006	-	TRT	05"	Região	*	(60	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0000905-07.2012.5.05.0006	-	TRT	05=	Região	*	(6*	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)				111111111111111111111111111111111111111						
0044400-05.2006.5.05.0009	-	TRT	054	Região	*	(9"	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0001059-68.2016.5.05.0011	-	TRT	05ª	Região	*	(11ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0128400-17.1992.5.05.0012	-	TRT	05ª	Região	*	(12*	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0000232-85.2015.5.05.0013	-	TRT	05ª	Região	*	(134	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0000331-28.2010.5.05.0014	-	TRT	054	Região	*	(14"	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0041100-13.1989.5.05.0015		TRT	05"	Região	*	(15°	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0031400-77.2007.5.05.0016	-	TRT	05"	Região	*	(16°	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0060500-43,2008.5.05.0016	***	TRT	05ª	Região	*	(16*	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0161200-98.1997.5.05.0020	-	TRT	05"	Região	*	(20°	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0107400-09.2007.5.05.0020	-	TRT	05*	Região	*	(20=	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)			22742723							
0001400-14.2009.5.05.0020	-	TRT	05*	Região	*	(20°	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)		ALCO ALCO AND A STATE OF THE PARTY OF THE PA	PERC 1817		26	1252	Selfanie II.	V2529	ALC: OF VIOLENCE OF STREET	19812511
0074500-30.2008.5.05.0022	-	TRT	05	Região		(22°	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)				2000	_			-		78600
0000437-55,2013.5.05.0023	-	TRT	05	Região		(23°	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)				2 22	100					223
0032700-44.2007.5.05.0026	1	TRT	05"	Região	10	(26"	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)		mne	050			2073	****	0.0	mpaparee	100000000000000000000000000000000000000
0149000-86.2007.5.05.0027	1	TRT	05"	Regiao	4	(2/"	VARA	DO	TKABALHO	DE
SALVADOR)		mmm	o e a	D12	+	(20=	****	no	MDADATOO	DE
0009500-62,2008.5.05.0029	-	TRT	05"	Regiao		(29-	VARA	DO	TRABALHO	DE

Duvitos a sugesthes: ordiginisquests





SALVADOR)										
0008200-56.2008.5.05.0032	-	TRT	05	Região	*	(32ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0093500-49.2009.5.05.0032	-	TRT	05ª	Região	*	(32	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)				CINSON, INCOME						
0000057-70.2011.5.05.0033	-	TRT	05*	Região	*	(33"	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0010113-94.2013.5.05.0033	-	TRT	05ª	Região	*	(33"	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)				and the second						
0021900-90.2008.5.05.0035	-	TRT	050	Região	*	(35*	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0098200-56.2009.5.05.0036	-	TRT	05"	Região	*	(364	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)				5 - 10 1 1 10 1 - 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10						
0000732-58.2010.5.05.0036	-	TRT	05	Região	*	(36"	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0000900-83.2012.5.05.0038	-	TRT	054	Região	*	(38ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)										
0060900-85.2008,5.05.0039	-	TRT	05*	Região	*	(39*	VARA	DO	TRABALHO	DE
SALVADOR)						1000000				
0158200-63.2006.5.05.0121	-	TRT	05ª	Região	*	(10	VARA	DO	TRABALHO	DE
CANDEIAS)										
0045900-56.2009.5.05.0121	-	TRT	05ª	Região	*	(1*	VARA	DO	TRABALHO	DE
CANDEIAS)						Dipa				
0245000-11.1988.5.05.0191	-	TRT	05"	Região	*	(1ª	VARA	DQ	TRABALHO	DE
FEIRA DE SANTANA)						11/2/2				
0147900-25.2009.5.05.0222	-	TRT	05*	Região	*	(2°	VARA	DO	TRABALHO	DE
ALAGOINHAS)										
0006400-49.2007.5.05.025	1	- TR	T 05	* Regi	ão	* (VARA	DO	TRABALHO	DE
CONCEIÇÃO DO COITÉ)				Committee of						
0001233-39.2017.5.05.027	1	- TR	T 05	" Regi	ão	* (VARA	DO	TRABALHO	DE
EUCLIDES DA CUNHA)										
0001317-40.2017.5.05.027	1	- TR	T 05	" Regi	ão	* (VARA	DO	TRABALHO	DE
EUCLIDES DA CUNHA)										
0027200-13.2004.5.05.028	1	- TR	T 05	" Regi	ão	* (VARA	DO	TRABALHO	DE
JACOBINA)										
0000338-91.2012,5.05.0291 -	- T	RT 05	a Re	gião **	(V	ARA I	DO TRA	BAL	HO DE IREC	Ē)
0000374-36.2012.5.05.0291 -	- T	RT OF	a Re	gião *	(VA	RA D	O TRAE	BALH	O DE IRECÊ)
0000633-65.2011.5.05.0291 -	- T	RT 05	a Re	gião *	(VA	RA D	O TRAF	BALH	DE IRECÊ)
0023500-52.2007.5.05.0401	**	TRT	05ª	Região	*	(VAR	A DO	FRAB	ALHO DE C	RUZ
DAS ALMAS)				-						
0045400-23.2009.5.05.0401	-	TRT	05=	Região	*	(VAR	A DO 1	TRAB	ALHO DE C	RUZ
DAS ALMAS)				Yes and the						

pay(dis) = suggestimes continuition.jua.br





0051600-17.2007.5.05.0401 - TRT 05" Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS) 0000008-53.2016.5.05.0421 - TRT 05* Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS) 0000089-65.2017.5.05.0421 - TRT 05" Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS) 0000259-76.2013.5.05.0421 - TRT 05" Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS) 0001765-53.2014,5.05.0421 - TRT 05° Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÓNIO DE JESUS) 0010218-03.2015.5.05.0421 - TRT 05" Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS) 0111600-94.2007.5.05.0461 - TRT 05" Região * (1" VARA DO TRABALHO DE ITABUNA) 0001002-65.2010.5.05.0462 - TRT 05" Região * (2" VARA DO TRABALHO DE ITABUNA) 0000773-92.2016.5.05.0463 - TRT 05" Região * (3" VARA DO TRABALHO DE ITABUNA) 0001037-46.2015.5.05.0463 - TRT 05" Região * (3" VARA DO TRABALHO DE ITABUNA) 0001231-80.2014.5.05.0463 - TRT 05" Região * (3" VARA DO TRABALHO DE 0046100-56.1999.5.05.0463 - TRT 05° Região * (3° VARA DO TRABALHO DE 0060600-35.1996.5.05.0463 - TRT 05" Região * (3" VARA DO TRABALHO DE ITABUNA) 0064700-23.2002.5.05.0463 - TRT 05° Região * (3° VARA DO TRABALHO DE ITABUNA) 0108900-47.2004.5.05.0463 - TRT 05" Região * (3" VARA DO TRABALHO DE ITABUNA) 0174900-92.2005.5.05.0463 - TRT 05" Região * (3" VARA DO TRABALHO DE ITABUNA) 0083100-93.2005.5.05.0491 - TRT 05" Região * (1" VARA DO TRABALHO DE ILHEUS) 0106800-64.2006.5.05.0491 - TRT 05" Região * (1" VARA DO TRABALHO DE ILHEUS) 0000544-21.2011.5.05.0492 - TRT 05° Região * (2° VARA DO TRABALHO DE ILHEUS) 0041000-62.2001.5.05.0492 - TRT 05° Região * (2° VARA DO TRABALHO DE 0000775-54.2012.5.05.0511 - TRT 05" Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

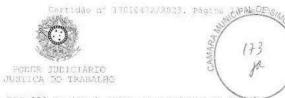




															-		1
0000777-24.	2012.	5.0	5.05	11	-	TRT	05	a Re	gia	· ·	(VARA	DO	TRA	BALH	0 1	Œ
EUNAPOLIS)																	
0001111-58.	2012.	5.0	5.05	11	-	TRT	05	a Re	giā	0 ,	(VARA	DO	TRA	BALH	0 1	E
EUNÁPOLIS)																	
0005700-11.	2003.	5.0	5.05	11	-	TRT	0.5	a Re	giā	0 1	(VARA	DO	TRA	BALH	0 I	DE
EUNÁPOLIS)																	
0018300-54.	2009.	5.0	5.05	11	-	TRT	05	a Re	giā	0	. (VARA	DO	TRA	BALH	0 1	DE
EUNAPOLIS)																	
0038200-04.	2001.	5.0	5.05	11	-	TRT	05	a Re	egià	0	(VARA	DO	TRA	BALH	0 1	DE
EUNÁPOLIS)																	
0052500-68.	2001.	5.0	5.05	11	-	TRT	05	a Re	già	0 '	(VARA	DO	TRA	BALH	0 I	ЭE
EUNÁPOLIS)																	
0104600-68.	1999	5.0	5.05	11	-	TRT	05	" Re	giā	0 '	(VARA	DO	TRA	BALH	0 1	Œ
EUNÁPOLIS)																	
0144000-84.	2002	5.0	5.05	11	-	TRT	0.5	* Re	giā	0 4	(VARA	DO	TRA	BALH	0 1	Œ
EUNÁPOLIS)																	
0174701-38.	1996.	5.0	5.05	11	-	TRT	05	a Re	giã	0 1	(VARA	DO	TRA	BALH	0 1	Œ
EUNÁPOLIS)																	
0208800-92.	2000	5.0	5.05	11	-	TRT	05	* Re	giā	0 '	(VARA	DO	TRA	BALH	0 1	DE
EUNÁPOLIS)									-								
0241200-33.	1998.	5.0	5.05	11	-	TRT	05	a Re	giā	0 '	(VARA	DO	TRA	BALH	0 1	DE
EUNÁPOLIS)																	
0056400-63.	2000.	5.0	5.05	21	-	TRT	05	a Re	già	0 4	(VARA	DO	TRA	BALH	O I	Œ
ITAMARAJU)									-								
0105900-29.2	2004.	5.05	. 053	1	- 1	TRT	054	Req:	ião	*	(1 =	VARA	DO	TRA	BALH	10 I	DE
TEIXEIRA DE																	
0279300-45.2	2008.	5.05	.053	1	- 7	RT	05"	Reg	ião	*	(1ª	VARA	od A	TRA	BALH	0 1	DE.
TEIXEIRA DE																	
0000180-27.2	015.5	.05.	0551	_	TRI	05	Rec	gião	* (VAR	A DO	TRA	BALH	DE C	JEQU	JIÉ:)
0000296-33.2	015.5	.05.	0551	_	TRI	05	Red	gião	* (VAR	A DO	TRA	BALH	DE DE	JEOU	JIÉ)
0000298-03.2	015.5	.05.	0551	-	TRI	05	Red	rião	* (VAR	A DO	TRA	BALH	DE DE	JEOU	JIÉ)
0001435-54.2	014.5	.05.	0551	_	TRT	05	Red	gião	* (VAR	A DO	TRA	BALH	DE	JEO	JIĖ)
0001524-14.2	013.5	.05.	0551	-	TRI	05"	Red	rião	* (VAR	A DO	TRA	BALH	D DE	JEOU	JIÉ)
0002018-73.2								A COLUMN									
0126400-56.2																	1/2
0000137-26.2							Total Control	St. St. St. St. St.									
SEGURO)								357		111115							
0000154-62.2	016	5.05	. 056		TF	er o	5° R	egiã	0 *	(V	ARA	DO T	RABA	LHO	DE I	POR'	ro
SEGURO)					7.0		32 110	-3-0	E(0	110				Wilder Co	0.000	V28	450
0000278-45.2	016	5 05	056	E 2	- TE	מידי חיי	5 ° 12	ediā	0 *	(V	ARA	יי סמ	RAPA	T.HO	DE I	POR'	TO
SEGURO)			. 030					-9-0		1.		20 1	LULLIN				-
0000136-15.2	015 5	05	0591		יימידי	0.50	Par	ai ŝe	* 1	WD.	A 17/	ממיי כ	RATU	o ne	TOT	ATTA	
0000130-13.2	013.3		0301	-	TEC	. 05	re	ATAO	-	AMEG	u Di	ULIKA	DALLIN	O DE	TETT	10/	

Duvidou \leq superides: infinite.jos.bs





0001147-16.2014.5.05.0581 - TRT 05" Região * (VARA DO TRABALHO DE IPTAÚ) 0058700-07.2003.5.05.0581 - TRT 05" Região * (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ) 0059700-47.2000.5.05.0581 - TRT 05° Região * (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ) 0091200-92.2004.5.05.0581 - TRT 05° Região * (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ) 0113100-96.2008.5.05.0612 - TRT 05" Região * (2" VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA) 0080800-35.2000.5.05.0621 - TRT 05* Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAPETINGA) 0045900-93.2000.5.05.0631 - TRT 05" Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO) 0099100-93.2004.5.06.0001 - TRT 06° Região * (1° VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 0150000-06.2006.5.06.0003 - TRT 06" Região ** (3" VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 0051400-13.2007.5.06.0003 - TRT 06* Região * (3° VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 0095100-68.2009.5.06.0003 - TRT 06" Região * (3" VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 0000224-87.2010.5.06.0003 - TRT 06° Região * (3° VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 0001634-83.2010.5.06.0003 - TRT 06" Região * (3" VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 0000386-48.2011.5.06.0003 - TRT 06° Região * (3° VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 0000818-33.2012.5.06.0003 - TRT 06" Região * (3" VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 0001181-20.2012.5.06.0003 - TRT 06° Região * (3° VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 0057200-05.1996.5.06.0004 - TRT 06" Região * (4" VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 9401200-45.2002.5.06.0005 - TRT 06* Região * (5* VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 0108000-54.1998.5.06.0008 - TRT 06" Região * (8" VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 0001313-27.2010.5.06.0010 - TRT 06" Região * (10" VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 0001526-96.2011.5.06.0010 - TRT 06* Região * (10* VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 0001493-72.2012.5.06.0010 - TRT 06° Região * (10° VARA DO TRABALHO DO RECIFE) 0079800-42.2009.5.06.0011 - TRT 06" Região * (11" VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

Unividan c sugestions and that of the be-





9372100-24.2002.5.06.0012	-	TRT	06*	Região	*	(12°	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)										
0155100-48.2002.5.06.0013	-	TRT	06"	Região	*	(13°	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)										
9515900-07.2002.5.06.0014	-	TRT	06*	Região	*	(14*	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)										
0001615-41.2010.5.06.0015	-	TRT	06"	Região	*	(15*	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)										
0001859-96.2012.5.06.0015	-	TRT	064	Região	*	(15*	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)										
0000061-66.2013.5.06.0015	-	TRT	06"	Região	*	(15°	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)										
0000665-27.2013.5.06.0015	-	TRT	06ª	Região	*	(15*	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)										
0000216-68.2010.5.06.0017	-	TRT	06*	Região	*	(17*	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)										
0098900-49.2006.5.06.0023	-	TRT	06"	Região	*	(23"	VARA	DO	TRABALHO	DO
RECIFE)										
0088600-57.2008.5.06.0023	-	TRT	06ª	Região	*	(23*	VARA	DO	TRABALHO	DQ
RECIFE)										
0000624-82.2011.5.06.0192	-	TRT	06"	Região	*	(2"	VARA	DO	TRABALHO	DE
IPOJUCA)										
0009100-80,1997.5.06.0231	-	TRT	064	Região	*	(14	VARA	DO	TRABALHO	DE
GOIANA)										
9717600-62.2002.5.06.0231	**	TRT	06*	Região	**	(13	VARA	DO	TRABALHO	DE
GOIANA)										
0035500-87.2008.5.06.0412	-	TRT	06ª	Região	*	(2ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
PETROLINA)										
0140400-27.1989.5.07.0003	-	TRT	07"	Região	*	(3ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
FORTALEZA)										
2166500-95.2007.5.09.0003	-	TRT	09*	Região	*	(3*	VARA	DO	TRABALHO	DE
CURITIBA)										
0801800-08.2004.5.09.0004	94	TRT	094	Região	*	(4°	VARA	DO	TRABALHO	DE
CURITIBA)										
1565000-40.2007.5.09.0004	-	TRT	09ª	Região	*	(4°	VARA	DO	TRABALHO	DE
CURITIBA)										
2051100-61.2006.5.09.0005	-	TRT	09ª	Região	*	(5°	VARA	DO	TRABALHO	DE
CURITIBA)				110760/2003/37						
1247000-06.2000.5.09.0006	*	TRT	094	Região	**	(6°	VARA	DO	TRABALHO	DE
CURITIBA)						(109)				
2222600-37.2002.5.09.0006	-	TRT	09"	Região	*	(64	VARA	DO	TRABALHO	DE

Suggestion of Organization Contraction, Fig. br





									The same of the sa	
1571600-76.2004.5.09.0006 CURITIBA)	-	TRT	09ª	Região	*	(6*	VARA	DO	TRABALHO	DE
0002157-35.2006.5.09.0009	-	TRT	090	Região	*	19*	VARA	DO	מש זגש גשיי	DE
CURITIBA)				nograo		1	· Auch		TIGHDALINO	DE
9951000-41.2006.5.09.0011	_	TRT	09 4	Região	*	(11"	VARA	DO	TRABALHO	DE
CURITIBA)			(F375)				wite section	5,00	T.T.T.T.T.S.T.T.T.S.	
3855600-68,2007.5.09.0011		TRT	09"	Região	*	(11"	VARA	DO	TRABALHO	DE
CURITIBA)				ALL SERVICES		Of section .				
0002204-32.2008.5.09.0011	-	TRT	09*	Região	*	(11°	VARA	DO	TRABALHO	DE
CURITIBA)										
1875300-93.2009.5.09.0011	-	TRT	09*	Região	*	(11ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
CURITIBA)										
0000965-22.2010.5.09.0011	-	TRT	09ª	Região	*	(11"	VARA	DO	TRABALHO	DE
CURITIBA)										
0001533-04.2011.5.09.0011	-	TRT	09 "	Região	*	(11ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
CURITIBA)										
0379300-17.2003.5.09.0014	-	TRT	09"	Região	*	(140	VARA	DO	TRABALHO	DE
CURITIBA)										
0574700-95.2005.5.09.0014	-	TRT	090	Região	*	(14ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
CURITIBA)										
0000044-54.2010.5.09.0014	-	TRT	09ª	Região	*	(14ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
CURITIBA)										
0000178-81.2010.5.09.0014	-	TRT	09 *	Região	*	(14°	VARA	DO	TRABALHO	DE
CURITIBA)										
0001633-81.2010.5.09.0014	-	TRT	09*	Região	*	(14°	VARA	DO	TRABALHO	DE
CURITIBA)										
0001571-36.2013.5.09.0014	7	TRT	09"	Região	*	(14	VARA	DO	TRABALHO	DE
CURITIBA)										
0584900-24.2006.5.09.0016	-	TRT	09=	Região	*	(16°	VARA	DO	TRABALHO	DE
CURITIBA)										
0588900-67.2006.5.09.0016	-	TRT	09"	Região	*	(16°	VARA	DO	TRABALHO	DE
CURITIBA)										
0000293-62.2011.5.09.0016	-	TRT	09"	Região	*	(16"	VARA	DO	TRABALHO	DE
CURITIBA)										
0000641-14,2010.5.09.001	7	- TR	T 09	P° Regi	ão	* (VARA	DO	TRABALHO	DE
JACAREZINHO)										
0000081-23.2020.5.09.001	7	- TR	T 09	* Regia	0	** (VARA	DO	TRABALHO	DE
JACAREZINHO)					100					
0296400-91.2005.5.09.0018	-	TRT	09"	Região	*	(1 "	VARA	DO	TRABALHO	DE
LONDRINA)					182					
0000424-65.2010.5.09.0018	-	TRT	093	Região	*	(1ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
LONDRINA)										

Digitar a smartferr ondtAtst.jasit.





0271900-83.2004.5.09.0021 - TRT 09° Região * (2° VARA DO TRABALHO DE MARINGA) 0165200-53.1999.5.09.0023 - TRT 09* Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ) 0016300-21.2005.5.09.0023 - TRT 09° Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ) 0025400-92.2008.5.09.0023 - TRT 09" Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ) 0161000-51.2009.5.09.0023 - TRT 09* Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ) 0256200-85.2009.5.09.0023 - TRT 09" Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ) 0001252-12.2011.5.09.0023 - TRT 09* Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ) 0000794-58.2012.5.09.0023 - TRT 09" Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ) 0001300-34.2012.5.09.0023 - TRT 09° Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ) 0001124-50.2015.5.09.0023 - TRT 09° Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI) 0000979-87.2012.5.09.0026 - TRT 09" Região * (VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA) 1022600-27.2006.5.09.0029 - TRT 09° Região ** (20° VARA DO TRABALHO DE CURITIBA) 2100100-84.2008.5.09.0029 - TRT 09" Região * (20" VARA DO TRABALHO DE CURITIBA) 0068800-26.2005.5.09.0068 - TRT 09" Região ** (1" VARA DO TRABALHO DE TOLEDO) 0000026-82.2012.5.09.0072 - TRT 09" Região * (1" VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO) 0069100-46.2000.5.09.0073 - TRT 09* Região ** (VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ) 0012700-41.1989.5.09.0091 - TRT 09° Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO) 0050800-26.1993.5.09.0091 - TRT 09° Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO) 0014200-25.2001.5.09.0091 - TRT 09" Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO) 0041600-33.2009.5.09.0091 - TRT 09" Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURAO) 0002034-72.2012.5.09.0091 - TRT 09" Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

Touridia e magestdess andretts fusible





0092800-72.1992.5.09.0092 CIANORTE)	2 - TF	RT 09° Região	* (VARA	DO	TRABALHO	DE
0203000-24.2007.5.09.0092	- TR	RT 09° Região	* (VARA	DO	TRABALHO	DE
CIANORTE)				N. Parente		01/20/225
0029300-09.2004.5.09.0093	- TRT	09" Região '	(1° VARA	DO	TRABALHO	DE
CORNÉLIO PROCÓPIO)			1144 - 1222			
0038200-10.2006.5.09.0093 CORNÉLIO PROCÓPIO)	- TRT	109° Regiao "	(1° VARA	DO	TRABALHO	DE
0016700-73.2006.5.09.0096	mpm	008 018- 4	/14 1/753	50		p.n
GUARAPUAVA)	- 181	U9 Regiao	(I VARA	DO	TRABALHO	DE
0000251-30.2012.5.09.0096	- 555	1 00° Posião *	/14 WADA	DO	TRABATUO	DE
GUARAPUAVA)	11/1	05 Regiau	IT AWEN	DO	TRABADRO	DE
0000673-68.2013.5.09.0096	_ mpm	1 09° Região *	/1ª VADA	DO	TRABATHO	DE
GUARAPUAVA)		es megado	12 11111		TAMBRUIO	22
0000261-63.2021.5.09.0127	- TRT	09ª Região *	(2ª VARA	DO	TRABALHO	DE
CORNÉLIO PROCÓPIO)			,		21410110110	
0000085-26.2011.5.09.0195	- TRT	09° Região '	(3" VARA	DO	TRABALHO	DE
CASCAVEL)						
0001630-32.2011.5.09.0325	- TRT	09° Região *	(2ª VARA	DO	TRABALHO	DE
UMUARAMA)						
0001865-28.2013.5.09.0325	- TRT	09° Região	(2" VARA	DO	TRABALHO	DE
UMUARAMA)						
0032600-09.2006.5.09.0513	- TRT	09ª Região *	(3ª VARA	DO	TRABALHO	DE
LONDRINA)						
2720600-33.2007.5.09.0652	- TRT	09* Região *	(18 * VAR	DO DO	TRABALHO	DE
CURITIBA)						
0123500-98.2009.5.09.0653	3 - TF	RT 09° Região	* (VARA	DO	TRABALHO	DE
ARAPONGAS)						
0145800-66.2000.5.09.0654	4 - TF	RT 09° Região	* (VARA	DO	TRABALHO	DE
ARAUCÁRIA)						
0172700-86.2005.5.09.0662	- TRT	09ª Região	(4ª VARA	DO	TRABALHO	DE
MARINGA)						
0209000-08.2009.5.09.0662	- TRT	09" Região '	(4° VARA	DO	TRABALHO	DE
MARINGĂ)						
0283000-47.2007.5.09.0662	- TRT	09ª Região	(4° VARA	DO	TRABALHO	DE
MARINGA)	110000000000000000000000000000000000000					
0439800-06.2007.5.09.0662	- TRT	' 09" Região '	(4° VARA	DO	TRABALHO	DE
MARINGÁ)	nse-vanana					
0001862-39.2007.5.09.0663	- TRT	r U9" Região '	(4" VARA	DO	TRABALHO	DE
LONDRINA)	mrs	003 01-	/E0 1/27-3		MDADATHO	DP
0424500-66.2005.5.09.0664	- TRT	. U9- Kegiao '	(5 VARA	00	TRABALHO	DE
LONDRINA)						

Divides a cameesters undustrationalis





0026100-24.2004.5.09.0665 - TRT 09" Região * (VARA DO TRABALHO DE TRATI) 0037900-06.2005.5.09.0668 - TRT 09* Região * (VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON) 0046400-61.2005.5.09.0668 - TRT 09" Região * (VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON) 0000433-14.2010.5.09.0669 - TRT 09° Região * (VARA DO TRABALHO DE 0000143-88.2013.5.09.0670 - TRT 09" Região * (1" VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS) 0159600-32.2008.5.09.0671 - TRT 09" Região * (VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA) 9950400-74.2006.5.09.0672 - TRT 09* Região * (VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ) 0097200-55.2009.5.10.0012 - TRT 10° Região * (12° VARA DO TRABALHO DE BRASILIA - DF) 0101000-91.2009.5.10.0012 - TRT 10° Região * (12° VARA DO TRABALHO DE BRASILIA - DF) 0111700-29.2009.5.10.0012 - TRT 10" Região * (12" VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF) 0122500-19.2009.5.10.0012 - TRT 10" Região * (12" VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF) 0001407-21.2011.5.10.0012 - TRT 10" Região * (12" VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF) 0000568-66.2011.5.10.0021 - TRT 10° Região * (21° VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF) 0000060-86.2012.5.10.0021 - TRT 10° Região * (21° VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF) 0192900-41.2008.5.12.0011 - TRT 12" Região * (1" VARA DO TRABALHO DE RIO DO SUL) 0605300-62.2008.5.12.0030 - TRT 12" Região * (4" VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE) 0588900-36.2009.5.12.0030 - TRT 12" Região * (4" VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE) 0000982-37.2012.5.12.0033 - TRT 12° Região * (VARA DO TRABALHO DE INDATAL) 0005661-14.2011.5.12.0034 - TRT 12° Região * (4° VARA DO TRABALHO DE FLORIANOPOLIS) 0374100-69.2009.5.12.0035 - TRT 12" Região * (5" VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS) 0092100-89.2014.5.13.0003 - TRT 13" Região * (3" VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA) 0131393-32.2015.5.13.0003 - TRT 13° Região * (3° VARA DO TRABALHO DE JOÃO





PESSOA) 0000691-51.2022.5.13.0003 - TRT 13" Região * (3" VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA) 0083000-10.2014.5.13.0004 - TRT 13° Região * (4° VARA DO TRABALHO DE JOÃO 0131040-80.2015.5.13.0006 - TRT 13° Região * (6° VARA DO TRABALHO DE JOÃO 0131359-48.2015.5.13.0006 - TRT 13* Região ** (6* VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA) 0001528-73.2017.5.13.0006 - TRT 13" Região * (6" VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA) 0001055-53.2018.5.13.0006 - TRT 13" Região ** (6" VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA) 0000646-39.2016.5.13.0009 - TRT 13" Região * (3" VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE) 0000078-08.2016.5.13.0014 - TRT 13* Região * (6* VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE) 0170700-55.2014.5.13.0026 - TRT 13° Região * (9° VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA) 0131220-36.2015.5.13.0026 - TRT 13* Região * (9* VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA) 0000351-14.2017.5.13.0026 - TRT 13° Região * (9° VARA DO TRABALHO DE JOÃO 0083100-57.2004.5.15.0004 - TRT 15° Região ** (1° VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO) 0120400-53.2004.5.15.0004 - TRT 15° Região * (1° VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO) 0069400-40.2006.5.15.0005 - TRT 15* Região * (1* VARA DO TRABALHO DE BAURU) 0208400-86.2005.5.15.0006 - TRT 15" Região * (1" VARA DO TRABALHO DE ARARAOUARA) 0131900-92.1990.5.15.0009 - TRT 15" Região * (1" VARA DO TRABALHO DE TAUBATE) 0026600-29.1999.5.15.0009 - TRT 15° Região * (1° VARA DO TRABALHO DE TAUBATE) 0146100-13.2004.5.15.0010 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE RIO CLARO) 0151100-54.2005.5.15.0011 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS) 0184000-90.2005.5.15.0011 - TRT 15" Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS) 0194200-59.2005.5.15.0011 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE

Dividas a superifer: chotatot-junctio

Ja





BARRETOS) 0235000-27.2008.5.15.0011 - TRT 15" Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOSI 0299200-43.2008.5.15.0011 - TRT 15" Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOSI 0001981-09.2011.5.15.0011 - TRT 15" Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS) 0165900-06.1990.5.15.0014 - TRT 15° Região ** (1° VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA) 0198400-18.1996.5.15.0014 - TRT 15° Região ** (1° VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA) 0156500-16.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1º VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA) 0181800-38.2004.5.15.0014 - TRT 15" Região ** (1" VARA DO TRABALHO DE 0133100-28.2004.5.15.0015 - TRT 15° Região * (1° VARA DO TRABALHO DE FRANCA) 0089600-75.1982.5.15.0016 - TRT 15" Região * (2" VARA DO TRABALHO DE SOROCABA) 0070600-45.1989.5.15.0016 - TRT 15" Região * (2" VARA DO TRABALHO DE SOROCABA) 0118300-75.1993.5.15.0016 - TRT 15" Região * (2" VARA DO TRABALHO DE SOROCABA) 0001616-37.2011.5.15.0016 - TRT 15° Região * (2° VARA DO TRABALHO DE SOROCABA) 0175800-13.2004.5.15.0017 - TRT 15° Região * (1° VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO) 0115600-35.2007.5.15.0017 - TRT 15° Região * (1° VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO) 0185800-33.2008.5.15.0017 - TRT 15* Região * (1° VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO) 0001725-02.2012.5.15.0021 - TRT 15° Região * (2° VARA DO TRABALHO DE 0023400-56.2005.5.15.0024 - TRT 15" Região * (1" VARA DO TRABALHO DE JAÚ) 0150300-79.2008.5.15.0024 - TRT 15* Região * (1° VARA DO TRABALHO DE JAÚ) 0111000-76.2009.5.15.0024 - TRT 15° Região * (1° VARA DO TRABALHO DE JAÚ) 0000299-77.2011.5.15.0024 - TRT 15" Região ** (1" VARA DO TRABALHO DE JAÚ) 0000595-31.2013.5.15.0024 - TRT 15" Região ** (1" VARA DO TRABALHO DE JAÚ) 0000800-88.2012.5.15.0026 - TRT 15" Região * (1" VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE) 0000716-55.2010.5.15.0027 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA)





0155700-56.2008.5.15.0030 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE OURINHOS) 0099800-79.2008.5.15.0033 - TRT 15* Região * (1* VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA) 0124900-36.2008.5.15.0033 - TRT 15" Região * (1" VARA DO TRABALHO DE MARILIA) 0048800-06.2009.5.15.0033 - TRT 15" Região ** (1" VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA) 0044200-66.1991.5.15.0034 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA) 0142200-89.2005.5.15.0041 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA) 0001300-80.2010.5.15.0041 - TRT 15" Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA) 0163300-97.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO) 0170000-89.2005.5.15.0042 - TRT 15" Região * (2" VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO) 0088000-25.1988.5.15.0043 - TRT 15" Região * (3" VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS) 0129200-79.2006.5.15.0043 - TRT 15° Região * (3° VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS) 0000002-73.2012.5.15.0044 - TRT 15° Região * (2° VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO) 0000397-65.2012.5.15.0044 - TRT 15" Região * (2" VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSE DO RIO PRETO) 0231800-53.1998.5.15.0046 - TRT 15" Região * (VARA DO TRABALHO DE ARARAS) 0187400-79.1997.5.15.0048 - TRT 15" Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORTO FERREIRA) 0124000-25.1996.5.15.0049 - TRT 15" Região * (VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS) 0158400-94.1998.5.15.0049 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS) 0277100-20.1998.5.15.0052 - TRT 15* Região ** (VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA) 0000549-60.2010.5.15.0052 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA) 0070800-69.2002.5.15.0057 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU) 0072100-66.2002.5.15.0057 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU) 0072200-21.2002.5.15.0057 - TRT 15" Região * (VARA DO TRABALHO DE

popular a proportion continue, but be





PRESIDENTE VENCESLAU) 0075800-50.2002.5.15.0057 - TRT 15" Região * (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU) 0106800-26.2006.5.15.0058 - TRT 15" Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO 0023300-57.2009.5.15.0058 - TRT 15* Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO) 0000341-24.2011.5.15.0058 - TRT 15* Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO) 0011197-42.2014.5.15.0058 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO) 0022000-51.2009.5.15.0061 - TRT 15" Região * (2" VARA DO TRABALHO DE ARACATUBA) 0256600-34.1997.5.15.0062 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LINS) 0077300-31.2005.5.15.0063 - TRT 15" Região * (VARA DO TRABALHO DE CARAGUATATUBA) 0029200-67.1990.5.15.0064 - TRT 15" Região * (VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM) 0108400-89.2005.5.15.0067 - TRT 15* Região ** (4° VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO) 0010111-98.2017.5.15.0068 - TRT 15" Região * (VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA) 0000824-43.2010.5.15.0073 - TRT 15" Região * (VARA DO TRABALHO DE BIRIGUI) 0001108-33,2010.5.15.0079 - TRT 15° Região * (2° VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA) 0000217-75.2011.5.15.0079 - TRT 15" Região * (2° VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA) 0000792-15.2013.5.15.0079 - TRT 15° Região * (2° VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA) 0000139-76.2014.5.15.0079 - TRT 15° Região * (2° VARA DO TRABALHO DE ARARAGUARA) 0011677-20.2015.5.15.0079 - TRT 15° Região * (2° VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA) 0011487-86.2017.5.15.0079 - TRT 15° Região * (2° VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA) 0000626-82.2010.5.15.0080 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE JALES) 0002179-27.2011.5.15.0082 - TRT 15° Região * (3° VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO) 0069100-38.2006.5.15.0083 - TRT 15° Região * (3° VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS) 0078500-23.2004.5.15.0091 - TRT 15 Região * (4 VARA DO TRABALHO DE

payides a suggettern contitute a passon





BAURU) 0087300-69.2006.5.15.0091 - TRT 15° Região * (4° VARA DO TRABALHO DE 0157300-60.2007.5.15.0091 - TRT 15° Região * (4° VARA DO TRABALHO DE 0081800-51.2008.5.15.0091 - TRT 15° Região * (4° VARA DO TRABALHO DE 0165800-74.2005.5.15.0095 - TRT 15" Região * (8" VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS) 0160600-75.2008.5.15.0097 - TRT 15" Região * (4" VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ) 0010544-17.2014.5.15.0098 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE GARÇA) 0146500-42.2004.5.15.0102 - TRT 15° Região * (2° VARA DO TRABALHO DE 0067300-77.2004.5.15.0104 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI) 0054300-73.2005.5.15.0104 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI) 0063700-14.2005.5.15.0104 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI) 0006000-46,2006.5.15.0104 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI) 0012400-42,2007.5.15.0104 - TRT 15° Região ** (VARA DO TRABALHO DE TANABI) 0112200-09.2008.5.15.0104 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI) 0077200-11.2009.5.15.0104 - TRT 15" Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI) 0125500-04.2009.5.15.0104 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI) 0127900-88,2009.5.15.0104 - TRT 15" Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI) 0001313-84.2010.5.15.0104 - TRT 15" Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI) 0000317-18.2012.5.15.0104 - TRT 15" Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI) 0001769-29.2013.5.15.0104 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI) 0080700-50.2007.5.15.0106 - TRT 15° Região * (2° VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS) 0001473-98.2013.5.15.0106 - TRT 15° Região * (2° VARA DO TRABALHO DE SÃO 0001721-64.2013.5.15.0106 - TRT 15° Região * (2° VARA DO TRABALHO DE SÃO 0010640-08,2014.5.15.0106 - TRT 15° Região * (2° VARA DO TRABALHO DE SÃO 0010264-51.2016.5.15.0106 - TRT 15" Região * (2" VARA DO TRABALHO DE SÃO 0011060-08.2017.5.15.0106 - TRT 15" Região * (2" VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS) 0210800-16.2009.5.15.0109 - TRT 15° Região * (3° VARA DO TRABALHO DE SOROCABA) 0079700-32.2009.5.15.0110 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO)

Davids a sugestion; and state, fur he





0112200-54.2009.5.15.0110 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO) 0087700-28.2003.5.15.0111 - TRT 15* Região * (VARA DO TRABALHO DE TIETÊ) 0095300-95.2006.5.15.0111 - TRT 15* Região * (VARA DO TRABALHO DE TIETÉ) 0010200-41.2007.5.15.0111 - TRT 15" Região * (VARA DO TRABALHO DE TIETÉ) 0089400-94.2007.5.15.0112 - TRT 15" Região * (VARA DO TRABALHO DE CAJURU) 0093500-54.2005.5.15.0115 - TRT 15" Região * (2" VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE) 0000957-56.2010.5.15.0115 - TRT 15* Região * (2* VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE) 0225800-66.2008.5.15.0117 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA) 0000125-80.2011.5.15.0117 - TRT 15" Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAOUIM DA BARRA) 0079700-91.1998.5.15.0118 - TRT 15" Região ** (VARA DO TRABALHO DE ITAPIRA) 0124100-04.2009.5.15.0120 - TRT 15° Região ** (2° VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL) 0166700-84.2007.5.15.0128 - TRT 15" Região * (2" VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA) 0027500-25.2008.5.15.0129 - TRT 15° Região * (10° VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS) 0054300-95.2005.5.15.0129 - TRT 15° Região * (10° VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS) 0131900-49.2006.5.15.0133 - TRT 15" Região * (4" VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO) 0345000-24.2005.5.15.0133 - TRT 15" Região * (4" VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO) 0213200-64.2005.5.15.0134 - TRT 15" Região ** (VARA DO TRABALHO DE LEME) 0870500-11.2005.5.15.0141 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE MOCOCA) 0164900-70.2007.5.15.0144 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS) 0000753-19.2010.5.15.0145 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA) 0012245-32.2015.5.15.0145 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA) 0033300-20.2007.5.15.0145 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA) 0097200-06.2009.5.15.0145 - TRT 15° Região * (VARA DO TRABALHO DE 0103100-04.2008.5.15.0145 - TRT 15* Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)





0001423-20.2011.5.15.0146 - TRT 15" Região * (VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA) 0256400-93.2007.5.15.0153 - TRT 15" Região * (6" VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO) 0526300-19.2006.5.15.0153 - TRT 15" Região ** (6" VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO) 0012400-17.2009.5.17.0007 - TRT 17 Região * (7 VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA) 0001713-79.2017.5.17.0013 - TRT 17" Região * (13" VARA DO TRABALHO DE VITORIA) 0011432-69.2013.5.18.0281 - TRT 18° Região ** (VARA DO TRABALHO DE INHUMAS) 0058900-23.2000.5.19.0001 - TRT 19" Região * (1" VARA DO TRABALHO DE MACETÓ 0147100-19.2008.5.19.0003 - TRT 19° Região * (3° VARA DO TRABALHO DE MACEIO) 0121700-66.2009.5.19.0003 - TRT 19" Região * (3" VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ) 0122500-94.2009.5.19.0003 - TRT 19° Região * (3° VARA DO TRABALHO DE MACEIO) 0000984-87.2021.5.19.0003 - TRT 19" Região * (3" VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ) 0161000-36.2003.5.19.0006 - TRT 19" Região * (6" VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ) 0057400-45.2007.5.20.0001 - TRT 20° Região * (1° VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0032200-04.2005.5.20.0002 - TRT 20* Região * (2* VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0035700-78.2005.5.20.0002 - TRT 20" Região * (2" VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0038300-72.2005.5.20.0002 - TRT 20° Região * (2° VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0190700-03.2007.5.20.0002 - TRT 20° Região * (2° VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0131500-14.1997.5.20.0003 - TRT 20" Região * (3" VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0033600-50.2005.5.20.0003 - TRT 20" Região * (3" VARA DO TRABALHO DE 0037700-48.2005.5.20.0003 - TRT 20" Região * (3" VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0150400-30.2006.5.20.0003 - TRT 20" Região * (3" VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)





								1		
0130085-46.2004.5.20.0004	-	TRT	20°	Região	*	(4°	VARA	DO	TRABALHO	DE
ARACAJU) 0006700-24.2005.5.20.0005	23	יימיי	204	Redião	*	(50	VARA	DO	TPARATUO	DE
ARACAJU)		2414	20	Regiao		12	VAICA	DO	INADALITO	DE
0038200-11.2005.5.20.0005	2	TRT	20ª	Região	*	(5*	VARA	DO	TRABALHO	DE
ARACAJU)										
0042000-47.2005.5.20.0005	-	TRT	20 -	Região	*	(5ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
ARACAJU)										
0023900-10.2006.5.20.0005	-	TRT	20°	Região	*	(5ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
ARACAJU)										
0107700-96.2007.5.20.0005	-	TRT	20 "	Região	*	(5°	VARA	DO	TRABALHO	DE
ARACAJU)										
0001786-33.2013.5.20.0005	-	TRT	20"	Região	*	(5ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
ARACAJU)										
0001787-18.2013.5.20.0005	-	TRT	20-	Região	*	(5°	VARA	DO	TRABALHO	DE
ARACAJU) 0001788-03.2013.5.20.0005		mnm	000			100		7		12.22
ARACAJU)	-	TRT	20"	Regiao	- 7	(5	VARA	DO	TRABALHO	DE
0001804-54.2013.5.20.0005	_	TOT	200	Pogião	*	150	WADA	DO	TRABATUO	DF
ARACAJU)		1111	20	Regiao		12	VARA	DO	TRABALHO	UE
0001805-39.2013.5.20.0005	-	TRT	20ª	Região	*	(5ª	VARA	DO	TRABAT.HO	DE
ARACAJU)						, -			***************************************	
0001806-24.2013.5.20,0005	-	TRT	20"	Região	*	(5ª	VARA	DO	TRABALHO	DE
ARACAJU)				2		2.77				
0001807-09.2013.5.20.0005	-	TRT	20ª	Região	*	(5 *	VARA	DO	TRABALHO	DE
ARACAJU)										
0001808-91.2013.5.20.0005	-	TRT	20 *	Região	*	(5°	VARA	DO	TRABALHO	DE
ARACAJU)										
0001810-61.2013.5.20.0005	-	TRT	20"	Região	*	(50	VARA	DO	TRABALHO	DE
ARACAJU)										
0001816-68.2013.5.20.0005	-	TRT	20°	Região	*	(5"	VARA	DO	TRABALHO	DE
ARACAJU)					120					
0001818-38.2013.5.20.0005	-	TRT	20-	Região	*	(5"	VARA	DO	TRABALHO	DE
ARACAJU)					2					
0001828-82.2013.5.20.0005	-	TRT	20	Regiao		(5	VARA	DO	TRABALHO	DE
ARACAJU) 0001829-67.2013.5.20.0005		mpm	202	Danilla		/ = =	MADA	DO	MDADAT UO	DE
ARACAJU)		TRI	20	Regiao		(5	VARA	DO	IRABALBO	DE
0001868-64.2013.5.20.0005		TDT	200	Pagião	*	150	WARA	DO	TRABALHO	DE
ARACAJU)	-	INI	20	regrau		(0	MAN	00	- MINIMU	DE
0002040-06.2013.5.20.0005	-	TRT	200	Região	*	(5°	VARA	DO	TRABALHO	DE
ARACAJU)										
CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR O										

idivi, terbaru pambamman uring menguni

fa





0002054-87.2013.5.20.0005 - TRT 20° Região * (5° VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0002063-49.2013.5.20.0005 - TRT 20* Região * (5* VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0002080-85.2013.5.20.0005 - TRT 20° Região * (5° VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0000588-24.2014.5.20.0005 - TRT 20" Região * (5" VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0051100-52.2007.5.20.0006 - TRT 20° Região * (6° VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0098400-73.2008.5.20.0006 - TRT 20° Região ** (6° VARA DO TRABALHO DE ARACAJU) 0000711-59.2018.5.20.0012 - TRT 20° Região * (VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA) 0177900-73.2008.5.21.0003 - TRT 21ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL) 0000413-83.2017.5.21.0009 - TRT 21" Região * (9" VARA DO TRABALHO DE NATAL) 0101200-73.2006.5.21.0020 - TRT 21° Região * (VARA DO TRABALHO DE GOIANINHA) 0024200-09.1997.5.21.0021 - TRT 21* Região * 0001081-55.2011.5.22.0003 - TRT 22° Região * (3° VARA DO TRABALHO DE TERESTNA 0017000-75.2007.5.24.0001 - TRT 24" Região * (1" VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE) 0000639-66.2010.5.24.0004 - TRT 24° Região * (4° VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE) 0001552-45.2010.5.24.0005 - TRT 24" Região * (5" VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE) 0001393-97.2013.5.24.0005 - TRT 24° Região * (5° VARA DO TRABALHO DE

CAMPO GRANDE) * Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 578.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

Opeldas e supertées: chottébul.jus.bi





A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Bivide: e supertions contrate: jeaubi





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO 189



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: BANCO DO BRASIL SA

CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O <u>Sistema CGU-PJ</u> consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidóneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cudastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:13:10 do dia 21/06/2023, com validade até o dia 21/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ſsyo9lBkFBqPQpPv1qnc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

Edição 1.919 | Ano 2023 18 de julho de 2023 Página 117





HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023



HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o résultado do Processo Administrativo nº 5140/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2023 - Objeto: Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Câmara Municipal de Simões FilhoyãA e o Banco de Brasil S/A, para utilização do sistema eletrônica Licitações-Fe para implantação de pregão na modaldade clotrônica; instituição Bancaña: BANCO DO BRASIL S.A; CNPJ nº 03.000.0090001-91. Valor global de R\$ 2.813.60 (dois mil e oldocentos e freza reais e sessanta centavos); Devaldo Soares de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 03 de julho de 2023.

Certificação Digital: VMV/MMLPZ-YUKJLWRY-WU099RTC-LUODC576 Versão eletrônica disponível em: https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/





EXTRATO DE ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA, DISPENSA Nº 021/2023



EXTRATO DE ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES,

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte: Acordo de Cooperação Técnica para utilização de sistema eletrônico de licitações: Processo Administrativo nº 5140/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2023 — Objeto: Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho(8A e o Banco do Braell S/A, para utilização do sistema eletrônico Licitações-E para implantação do pregão na modalidado eletrônica; instituição Buncára; Centratada: BANCO DO BRASIL S/A; CNPJ nº 00.000.000/0001-91; Valor global de R\$ 2,813,80 (dois mil e obcentos e traze reais e sessente centrovos). Acordo nº 001/20/23 Data da assinatura 2008/20/23/ (yégénda: 2006/20/23 a 19/08/20/23. Dotação. Orgas/Unidade 01.03.001 — Câmara Municipal de Simões Filho; Advidade: 01.03.001 — Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de despesa; 3.3.90.40.00 — Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação — Pessoa Jurídica. Devaldo Soares de Souza — Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho/8A, 03 de julho de 2023.

Certificação Digital: VMWMMLPZ-YUKJLWRY-WUO99RTC-LUODC576 Versão eletrônica disponível em; https://camarasimoesfiiho.ba.gov.br/





ACORDO Nº 001/2023 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-BANCO DO BRASIL S/A



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E O BANCO DO BRASIL S.A Nº 001/2023.

A Câmara Municipal de Simões Filho, entidade da administração Municipal, vinculada a administração direta, são na Praça da Biblia S/N, Centro, Simões Filho-Bahia, CEP: 42700-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.612.270/0001-03, representado(a) neste ato pelo Fresidente da Câmara Municipal de Vereadores de Simões Filho o Sr. Devaldo Soares de Souza, brasilero, casado, Carteira de Identidade nº 056083224 e CPF/MF nº 886.624, 705-72, conforme delegação de competência Termo de Posse Segundo Biênio 2023/2024 assinado em 01 de janeiro de 2023, a o Sacretário Sr. Berlindo Neves Gazineu, brasilero, casado, Carteira de Identidade nº 0504354284 e CPF/MF nº 482.305.295-15 conforme delegação de competência Termo de Posse Segundo Biênio 2023/2024 assinado em 01 de janeiro de 2023, doravante denominado CAMARA, e o Banco de Brasil S. A. Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasilia, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.0000/001-91, neste ato representado pelo Sr. Jose Raimundo Ferreira Costa, Gerente-Geral da Agância 4277-3 Simões Filho - BA, brasileiro, casado, Carteira Nacional de Habilitação nº 02802814928 e CPF/MF nº 911.490.885-81, doravante denominado BANCO, glustam entre si o presenta Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado BANCO, glustam entre si o presenta Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado BANCO, ajustam entre si o presenta Acordo de licitação de licitação de sistema eletrônico de licitação de acordo com o processo de dispensas de dicitação de de inexigibilidade nº 021/2023, Processo Administrativo nº 5140/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo CÁMARA de sistema eletrónico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermedio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

- I O BANCO fornecera a CÁMARA e seus representantes legalmente designados acesso ao Licitações-e, assim como prestará apolo técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www, licitaces-e, com br e suporte técnico via telefone.
- II- O BANCO poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO

A CÂMARA e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o Licitações-e após o cadastramento em agéncia do BANCO. No processo de cadastramento, a CÂMARA deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos



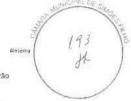




Certificação Digital: VMWMMLPZ-YUKJLWRY-WU099RTC-LU0DC576 Versão eletrônica disponível em: https://camarasimoes/liho.ba.gov.br/







respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legitimos para realizarem transações eletrônicas no Licitações-e;

II- A partir do cadastramento, a CÂMARA e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do Licitações-e que lhes forem atribuidas;

III - A utilização do Licitações-e exigirá o uso de chave e senha pessoal; e

IV - O Licitações-e poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br. opção Licitações, na área selas de negócios ou <u>www.licitacoes-e.com.br.</u> podendo a CAMARA providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do BANCO.

CLÁUSULA QUARTA - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1- As Partes reconhecem que no âmbito dos serviços deste Acordo, armazenam, coletani, processam ou de qualquer outra forma Tratam Dados Pessoais na categoria de Controladores, considerados individualmente em relação aos Tratamentos de dados pessoais que realizam, conforme seus próprios e individuais critérios de gestão, controle e atribuição de finalidades ("Controladores Independentes").

Parágrafo Único - O BANCO poderá manter e tratar, tanto eletrônica quanto manualmente, os dados pessoais relacionados aos usuários do licitações-e que sejam necessários para a execução deste Acordo ou para cumprimento de obrigações legais,

CLAÚSULA QUINTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E

- i Está ostruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;
- II Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 10.024, de 23.09.2019, classificadas em:
- aj funcionalidades de acesso exclusivo da CÂMARA;
- b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados, e
- c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.



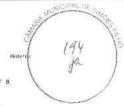




Certificação Digital: VMWMMLPZ-YUKJLWRY-WU099RTC-LU0DC576 Versão eletrônica disponível em: https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/







- O BANCO poderá agregar novas funcionalidades ao Lleitações-e e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões da CÂMARA; d) -
- III Todas as transações realizadas nas funcionalidades especificas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como autenticação, assinatura, digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;
- IV As modalidades de licitação passiveis de serem efetuadas por meio do Licitações-e serão aquelas permitidas em Lei. O Licitações-e possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e
- V O Licitações-e disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse da CÂMARA, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

- a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao BANCO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido; inclusive por terceiros;
- b) observar as disposições logais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes á aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigiulidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;
- c) responsabilizar-se peto correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no Licitações-e, por parte de seus representantes legais;
- d) homologar os resultados das licitações no Licitações-e;
- e) utilizar a rede de agências do BANCO, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores,
- f) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do Licitações-e e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao BANCO qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de







Certificação Digital: VMWMMLPZ-YUKJLWRY-WU099RTC-LU0DC576 Versão eletrônica disponível em: https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/







recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução

- g) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de accilhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do Licitaçõos-o, da rede mundial de computadores Internet;
- h) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo BANCO;
- ii ressarcir mensalmente o BANCO dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do Licitações-e, nos termos da Cláusula Sexta.

- a) Manter o funcionamento do Licitações-e, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhona do Licitações-e;
- Restabelecer, com maior brevidade possível, o Licitações-e, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do BANCO, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- c) Indisponibilizar o Licitações-e para utilização, com prévio aviso à CÂMARA, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, olterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do Licitações-e ocorrer em dias não úteis, não caberá ao BANCO a promoção de prévio aviso à CÂMARA.
- d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação. dentre outras):
- e) Prestar, à CÂMARA suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade visita domiciliar pela agência de relacionamento;
- f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esciarecimentos que se fizerem necessários;







Certificação Digital: VMWMMLPZ-YUKJLWRY-WU099RTC-LU0DC576

Versão eletrônica disponível em: https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/







- g) Suspender o acesso ao Licitações-e em caso de tentativa de violação ao respectivo Suspender o avesso ao Licitações-e em caso de tentativa de violação ao respectivo sitio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste ACORDO ou qualquer outra circumstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridado do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação à CAMARA e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
- h) Manter armazenado por 30 (trinta) días os dados dos processos licitatórios concluidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO

A CÂMARA ressarcirá mensalmente o BANCO das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores:

R\$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por processo licitatório aberto no Licitações-e, acrescido de R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.

Parágrafo Primeiro — O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pela CAMARA até o quento dia útil do más subsequento, e engiobará todas as licitações e lotes disputados no más anterior por meio de débito de conta corrente de nº 42076-0 da agência 4277-3.

Parágrafo Segundo - As despesas previstas nesta Cláusula, para o exercicio corrente, serão previstas em dotação orçamentária à conta do programa;

Órgão: 01. Câmara Municipal de Simões Filho: Secretária: 01. Câmara Municipal de Simões Filho Unidade: 01.01. Câmara Municipal de Simões Filho Atividade: 01.031.001.2.001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de Despesa 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica

Parágrafo Torceiro - As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentosde exercícios futuros, de acordo com notas de empenhos a serem emitidas e entregues ao BANCO a cada exercício fiscal.

Parágrafo Quarto - O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.







Certificação Digital VMWMMLPZ-YUKJLWRY-WU099RTC-LUODC576 Versão eletrónica disponível em: https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/







CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Fica assegurado à CÂMARA e ao BANCO o direito de anunciar ao mercado o presente ACORDO era celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas

Parágrafo Único – A CÂMARA, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do Lloitações-e, compromete-se a destacar que o Licitações-e foi disponibilizado pelo BANCO.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou cedor, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente ACORDO, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) días.

Parágrafo Único - Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente ACORDO vigerá pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resilido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA publicará extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do Município, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.







Certificação Digital: VMWMMLPZ-YUKJLWRY-WUG99RTC-LUODC576 Versão eletrônica disponível em: https://camarasimoeslitho.ba.gov.br/

198





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro de Simões Filho, Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO.

E por estarem justos e acurdados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Representanto Banco do Brasil

Jose Raimundo Ferreira Costa CPF/MF nº 911.490.885-91

Simões Filho- BA, 20 de junho de 2023

Responsável pela Administração Devaldo Soares de Souza CPF/MF nº 886.624.705-72

CPF/MF nº 482.305.295-15

Responsável pela Administração Berlindo Neves Gazineu

Testemunhas:

CPF 063 418 635 -35

Pela Administração
NOME BONNIÉ TORRES AIMEIDA
OFF 063418 635-35

CPF780712 675-20

CPF780712 675-20

Certificação Digital: VMWMMLPZ-YUKJLWRY-WU099RTC-LUODC576 Versão eletrónica disponível em: https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/





PORTARIA





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA NV. 237/2023

NOMEIA GESTOR DE CONVÊNIOS, ACORDOS, AUSTES E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES CELEBRADOS NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de HAIA atribuições legas conferidas pelo Regimento Interno da Câmura Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a importáncia de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam gestão mais eficiente nos processos administrativos.

CONSIDERANDO a nocessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos convénios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres firmados por esta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROGERIO DE JESUS DOS SANTOS, matricula nº. 1990, como Gestor de concérios, azordan, ajustas e outros instrumentos congêneres firmados no âmbate de Camara Municipal de Similes Filino-BA, em contormidade com o art. 6 do Decreto registativo nº. 002/2023.

Art. 29, Gesignar o servidor UEUTON GDMES DOS SANTOS, matricula nº, 2011, como substituto do Gestor de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres firmados no âmbito da Câmara Municipal de Sandes Filho-6A, com fucco no art. 6 do Decreto Legislativo nº, 002/7023.

Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-te, Cumpra-se

Gabinete da Presidencia, 18 de abril de 2023

DEVALDO SOARES DE SOUZA PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Praya de Biblia: vin «Conno - CEP A)700-000 - lundes Piño - Bahol Teodor (71) 3108 7200 / 1408 7227 Teologia (11) - 150 - 150 - 150 - 150

Certificação Digital: HTDFWOH-LM7PEUVT-WHFKMCWI-B8VOLOHI Versão eletrónica disponível em: https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/





PORTARIA Nº 304/2023





PORTARIA Nº 304/2023

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÔES FILHOIBA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA SÁMARA MUNICIPAL DE SIMÓES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas sinibulgões legais conferidas pelo Regimento Interno da Cámara Municipal, pela Lei Orgánica do Municipal de Simóes Filho BA e conforme o Decreto nº 1002/2023 que "Regulamenta o disposito no § 3º do art 3º de Lei nº 14.133, de 01º d sent de 2021, para dispor sobre as regras para a suluação do agente de contratoção da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e figicais de contratos no ámbito da Cámara Municipal de Simões Filho."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) Bonnie Torres Almeida, matricula nº 1325, para acempanhar e fiscalidar o Acordo nº 001/2023, colebrado entre a CAMARA MUNICIPAL DE SIMÓES FILHO-BA e BANCO DO BRASIL S.A. cujo objeto: Acordo de Cooperação Tecrida firmado entre a Câmara Municipal de Simóes FilhoBA e o Banco de Brasil SA, pera utilização do sistema eletrônico Licitações-E para implantação do pregão na modalidade eletrônica.

Art. 2º - Dé-se ciencia para a (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sus publicação, com efeitos rotroativos a data de

Gabinete da Presidência 29 de junho de 2023

DEVALDO SOARES DE SOUZA Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Biblio, vin - Centro - CEP, 43,706-00 - Simbles Filhe - Bahla Toisfone (71) 2109-2100 Site: www.canarasimoesfilhe.bu.gov.br

Certificação Digital: VMWMMLPZ-YUKJLWRY-WU099RTC-LUODC576 Versão eletrônica disponível em: https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/



Ficha de Informação		3 201
		3 201 H
Nº: 5140	Data: 24/04/2023 16:31:43	0/
ssunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Ciaba	do laformos 5 co	
Ficha	de Informações	
	*	
	8	